



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 27 de julho de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1608 Ticket: 16080

I) Gabinete do Prefeito

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento:
Protocolo: nº 49.098
Assunto: Religação de água.
Requerente: Alba Vicente
Deferido em: 24/07/2020

Prefeitura Municipal de Albertina, 24 de julho de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº. 34 / 2020

Processo Licitatório nº 46/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2020 .

Partes: Município de Albertina e DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Albertina/MG.

Prazo: 15/07/2021

Valor: 6.146,35

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
452	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.218

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 15 de julho de 2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº. 36 / 2020

Processo Licitatório nº 46/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2020 .

Partes: Município de Albertina e EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Albertina/MG.

Prazo: 15/07/2021

Valor: 1.267,04

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
452	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.218

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 15 de julho de 2020.

VIII) Atos Oficiais

LEI Nº 1385, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação constante do vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar nas respectivas dotações:
Dotação: 02.02.05.25.752.3066.4490.51.00-249 - Fonte 117 no valor de R\$ 47.082,57 (quarenta e sete mil oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e Fonte 217 R\$ 77.745,42 (setenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) Banco 93.

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2019 e exercícios anteriores, nos termos do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;
II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;
III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de julho de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEMONSTRATIVO PARA
ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 27 de julho de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1608 Ticket: 16080

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1. Ativo Financeiro	
Ativo Circulante	R\$ 6.673.679,39
(-) Empréstimo Consignado	-
(=) Valor Ativo Financeiro	R\$ 6.673.679,39
2. Passivo Financeiro	
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo processados	R\$ 15.020,22
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo não processados	R\$ 1.337.297,19
(=) Valor do Passivo Financeiro	R\$ 1.352.317,41
3. Superávit Financeiro	R\$ 5.321.361,98

ANEXO II DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE Fonte de Recurso 117.00	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	R\$ 47.106,97
2. Passivo Financeiro	R\$ 0,00
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 0,00
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 0,00
3. Superávit Financeiro na fonte de recurso 117.00	R\$ 47.106,97

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE Fonte de Recurso 217.00	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	R\$ 251.296,44
2. Passivo Financeiro	R\$ 0,00
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 173.551,02
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 0,00
3. Superávit Financeiro na fonte de recurso 217.00	R\$ 77.745,42

ANEXO III SUPERÁVIT - CONTA BANCÁRIA

BANCO	FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
93 BANCO DO BRASIL AG.2194-6 C/C 21.827-8 PM Albertina CIP	117.00	R\$ 47.082,57
93 BANCO DO BRASIL AG.2194-6 C/C 21.827-8 PM Albertina CIP	217.00	R\$ 77.745,42
VALOR TOTAL		R\$ 124.827,99

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de julho de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº1.386, DE 24 DE JULHO DE 2020

“Dá denominação as academias ao ar livre, ao barracão municipal, à Rua do Loteamento Jardim Novo Horizonte e à Rua Projetada no bairro Divino Espírito Santo e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a “Academia ao Ar Livre” instalada no bairro Santa Clara, neste Município, denominada “Academia ao Ar Livre Maria José Bueno Sanches”.

Art. 2º- Fica a “Academia ao Ar Livre” instalada no Estádio Municipal “Benedito Edivino Luiz”, denominada “Academia ao Ar Livre Vereador Manoel Ferradoza Sobrinho”.

Art. 3º- Fica a “Academia ao Ar Livre” instalada no bairro Divino Espírito Santo, neste Município, denominada “Academi00a ao Ar Livre Natalino Opusculo”.

Art. 4º- Fica o Barracão Industrial sito no bairro Jardim dos Ipês, neste Município, denominada “Barracão Industrial Vereador José Rodrigues”.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 27 de julho de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1608 Ticket: 16080

Art. 5º- Fica a Rua 06, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, neste Município, denominada “Rua Elídia Custódio Campanhari”.

Art. 6º- Fica a Rua Projetada que faz esquina com a continuação da Rua Antonio Generoso da Silva, sito no bairro Divino Espírito Santo, neste Município, denominada “Rua Benedito Rinco”.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de julho de 2020.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.387, DE 24 DE JULHO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas presenciais em razão da situação de calamidade pública por conta da pandemia do COVID-19, a distribuir kits de gêneros alimentícios aos alunos da rede municipal.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas presenciais em razão da situação de calamidade pública por conta da pandemia do COVID-19, a distribuir kits de gêneros alimentícios aos alunos da rede municipal;

Art. 2º Está autorizado ainda, também em caráter excepcional, a adquirir referidos kits com recursos próprios e também oriundos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme Lei Federal nº 11.947/09, art. 21-A;

Art. 3º Os requisitos para verificação dos alunos beneficiários desta Lei serão regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal;

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de julho de 2020.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 1.388, de 24 de julho de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020, criando-se as dotações seguintes com as respectivas fontes de recurso, conforme abaixo especificado:

I)
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Secretaria Municipal de Administração

SUB-UNIDADE: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 16 - Habitação

SUB-FUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana

PROGRAMA: 5024 - Regularização de Áreas e Habitações Urbanas

PROJETO: 4028 - Regularização Urbana

CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SALDO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FONTE: 100.99 - Recursos Ordinários

Art.2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação conforme abaixo

02.02.03.13.392.5018.4193.33903100-179 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.03.13.392.5018.4193.33903900-180 Fone 100.99	R\$ 14.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.33903900-143 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.33903100-142 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.33903000-141 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Está lei poderá ser suplementada lei específica.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de julho de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.611/2020

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) **IDEVALDO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo OFICIAL ESPECIALIZADO II, de 27/07/2020 a 25/08/2020 referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 24 de Julho de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.612/2020

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor,



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 27 de julho de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1608 Ticket: 16080

e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) **MARILENE DA CRUZ MELLO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS, de 27/07/2020 a 06/08/2020 (11 dias de férias , conforme portaria de nº 5508 de 20/03/2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 24 de Julho de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
